

E-PROTOCOLO N.º 22.351.213-5

DATA: 21/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 334/2025

APROVADO EM 05/05/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 22.351.213-5

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6189/2023, de 04/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 01/07/2023 até 01/07/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 10/03/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 22/04/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, TÍTULO IV, CAPÍTULO IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos e da cessação de atividades.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

E-PROTOCOLO N.º 22.351.213-5

Informamos que, referente a justificativa para fins de Cessação do referido curso, a Técnica Pedagógica da EJA/NRE-Londrina, apresentou a seguinte justificativa, inserida à fl. 230 e 231 - Mov. 66:

“A proposta de cessação da modalidade EJA presencial, na instituição em questão, ocorreu em função da oferta ser disponibilizada no período noturno e atender duas turmas com poucos estudantes frequentando. Frente a baixa demanda, durante alguns bimestres os profissionais da escola realizaram várias ações tais como: Busca Ativa, utilização do AJUS, Escuta Ativa, SELiga na EJA, entre outros, no sentido de conscientizarem os estudantes a frequentarem rotineiramente a sala de aula e realizarem as atividades organizadas pelos professores, durante o semestre, porém sem êxito. Outra situação em questão, foi a transição do colégio, para atendimento à comunidade de forma INTEGRAL, deixando de funcionar no período noturno. Dando sequência ao pretendido foi realizada conversa com a direção que se mostrou favorável à ação. A direção, em reunião com os estudantes, após explicada a situação, deixou acordado com os mesmos que a cessação somente ocorreria ao final do semestre, respeitando inclusive, data aprovada em Calendário, para o Conselho de Classe Final (06/07/2024). No sentido de garantir a continuidade do atendimento aos estudantes, a Chefia do NRE Londrina, juntamente com a Coordenação e Assessoria Pedagógica da Equipe de Ensino e a Técnica da EJA NRE/Londrina, organizou reunião com a diretora do CEEBJA Londrina, para tratar sobre questões ligadas à acolhida e transferência dos estudantes. Posteriormente a diretora do CEEBJA Londrina se fez presente no Colégio e em reunião com os estudantes esclareceu todas as dúvidas referentes ao período de transição do referido processo. Tanto a direção das referidas escolas, quanto os estudantes, participaram de várias reuniões no sentido de buscarem juntos, a melhor forma de organizarem o período de transição. De maneira tranquila, após conclusão do semestre, a tramitação da transferência dos estudantes foi finalizada pela equipe atuante na secretaria referidas das escolas. Importante considerar que todas as decisões realizadas, foram previamente discutidas e acompanhadas por todos envolvidos.”

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 10/03/2025 para providências quanto a informação e justificativa do reconhecimento para fins de cessação do referido curso. Retornou a este CEE/PR em 22/04/2025, com atendimento ao solicitado.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos.

As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado, foram identificadas e assinadas pelos respectivos diretores.

E-PROTOCOLO N.º 22.351.213-5

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:



COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA

ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Rua Riachuelo, 89 – Jd. Higienópolis – CEP: 86015-120 - Fone/Fax: (43) 3324-2625
ldjoseanchieta@escola.pr.gov.br



LONDRINA

PARANÁ

NRE: 18 – LONDRINA

MUNICÍPIO: 1380 – LONDRINA

Instituição de Ensino: 117 - JOSE DE ANCHIETA C E-EF M PROFIS

Endereço: Rua Riachuelo, 89

Telefone: (43) 3324-2625

Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná

Curso: 20-1823

Turno: 05 CH: 1.234 Horas Ano de Implantação: 2023 - Forma: Semestral/Simultânea

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

Londrina, 08 de julho de 2024.

Jacinta Edjeane L. C. da Silva
Diretora Geral
Res. 3304/21 - D.O.E. 12/08/2021

E-PROTOCOLO N.º 22.351.213-5

Matriz Curricular do EM/EJA: Qualificação Profissional:



COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA

ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Rua Riachuelo, 89 – Jd. Higienópolis – CEP: 86015-120 - Fone/Fax: (43) 3324-2625
ldajoseanchieta@escola.pr.gov.br

LONDRINA

PARANÁ

NRE: 18 – LONDRINA

MUNICÍPIO: 1380 – LONDRINA

Instituição de Ensino: 117 - JOSE DE ANCHIETA C E-EF M PROFIS

Endereço: Rua Riachuelo, 89

Telefone: (43) 3324-2625

Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná

Curso: 20-1824

Turno: 05 CH: 1.408 Horas Ano de Implantação: 2023 - Forma: Semestral/Simultânea

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

Londrina, 08 de julho de 2024.



Jacinta Espinoza C. da Silva
Diretora Geral
Res. 3304/21 - D.O.E. 12/08/2021

E-PROTOCOLO N.º 22.351.213-5

Quanto ao corpo docente, da instituição de ensino referida, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes deste Conselho.

Com vistas à solicitação de cessação definitiva do referido curso, cabe destacar que a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Dpge/Seed/PR, às fls. 237,. Mov. 71, apresentou a seguinte informação sobre os Relatórios Finais:

[...]

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do curso Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, para fins de Cessação do referido curso, do Colégio Estadual José de Anchieta – EFMP do município e NRE de Londrina, sendo que o curso possui Autorização de Funcionamento com período de vigência de 01/07/2023 a 01/07/2026 – Resolução nº 6189/2023 – DOE 19/09/2023.

Informamos que os Relatórios Finais dos períodos letivos 2023/2 e 2024/1, estão armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

O Certificado de Conformidade está vigente até 20/08/2025 e a Licença Sanitária até 24/06/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

E-PROTOCOLO N.º 22.351.213-5

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Governo do Estado, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E José de Anchieta - EFMP	Londrina/ Londrina	N.º 1149/2023 de 27/02/2023 De: 17/04/2023 a 17/04/2033	N.º 6189/2023 de 04/09/2023 De: 01/07/2023 a 01/07/2026	Desde 01/07/2023, exclusivamente, para fins de cessação

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção, ao Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação -Seed, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de maio de 2025

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR